



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-02/2018**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14 e 155/16)**, que no dia **16 de agosto de 2018, às 09 horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, tendo por objeto contratação de empresa para **confecção de trajes para soberanas**, nos termos da Lei Federal nº 10520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº Portaria nº 1468-01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo 528/2018, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Confecção de três trajes oficiais e três trajes de passeio, com descrição de cada peça conforme segue:

\* **03 BLUSAS:** Descrição da peça: Blusa de renda com decote quadrado, corpo ajustado e mangas sino;

\* **03 COLETES:** Descrição da peça: tafetá ou crepe de seda com aplicação de tule bordado; \*

**03 SOBRE-SAIAS:** Descrição da peça: transpassada de tafetá de seda ou crepe de seda, com aplicações de tule bordado no barrado;

\* **03 SAIAS LONGAS:** Descrição da peça: de renda em corte godê e babado de renda na barra;

\* **3 SAIAS MIDI:** Descrição da peça: de tafetá de seda ou crepe de seda em corte godê;

\* **03 CASACOS:** Descrição da peça: pele fake e forro de seda.

**1.2.** A confecção das peças deve sair em estrita conformidade com a descrição acima e com o croqui ANEXO V. O tamanho das peças seguirá as medidas individuais de cada soberana.

**1.3. Pedese ainda que a empresa contratada tenha experiência prévia na confecção de trajes oficiais de soberana, ou seja, alguma vez já tenha confeccionado algum, exigindo-se comprovação de tal fato.**

**1.4.** A empresa contratada terá o prazo de 45 dias para entrega dos trajes de gala e de passeio, a contar da assinatura do contrato.

**1.5.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o serviço.

**1.6.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 15 (quinze) dias após a execução dos trabalhos e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, que somente o fará após aprovação do serviço, pelas servidoras responsáveis pela fiscalização.

**1.7.** Valor de referência é R\$ 7.650,00.

### **2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:**

**2.1.** A sessão presencial será realizada no dia **16/08/2018**, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF, na sala de licitações, da sede da Prefeitura Municipal de Colinas, na rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, Colinas/RS.

**2.2.** O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.



2.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 3.

2.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COLINAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-02/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE COLINAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-02/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no



art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.**

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**4.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA** e **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6. PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



- a) razão social da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual;
- b) preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo I**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- d) prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);
- e) data, assinatura e identificação do signatário;
- f) carimbo CNPJ da empresa.

**Deverá acompanhar a proposta financeira, sob pena de desclassificação:**

**Comprovante de experiência prévia na confecção de trajes oficiais de soberana, ou seja, alguma vez já tenha confeccionado algum.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Colinas, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

### **8.2. Documentos Exigidos:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Alvará de funcionamento e localização;
- i) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria.
- j) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- k) Declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo III**).

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove



a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**



**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O prazo de entrega dos trajes é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.2.** O Município se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações do serviço para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo que nela deverá constar o número da Licitação e do Contrato.

## **13 - DO PREÇO, PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O valor referência desta licitação será de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

**13.3.** O pagamento da contrapartida será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto/serviço e respectiva nota fiscal, objeto desta licitação.

**13.4.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2022 – GESTÃO DA CULTURA**

**3.3.3.90.39.00000000 – Material de Consumo (509)**

**05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2022 – GESTÃO DA CULTURA**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros (510)**

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via correios ou pela internet.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**15.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**15.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colinas, setor de Licitações, sito na Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, pelo telefone (51) 3760-4000 ou e-mail [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br), no horário compreendido entre as 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Colinas/RS, 03 de agosto de 2018.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

AO

**MUNICÍPIO DE COLINAS/RS**

Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro – Colinas/RS

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 012-02/2018, apresentando a seguinte proposta financeira:

<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
03	pç	Blusa de renda com decote quadrado, corpo ajustado e mangas sino;	
03	pç	Colete tafetá ou crepe de seda com aplicação de tule bordado;	
03	pç	Sobre saia transpassada de tafetá de seda ou crepe de seda, com aplicações de tule bordado no barrado;	
03	pç	Saia Longa de renda em corte godê e babado de renda na barra;	
03	pç	Saia Midi de tafetá de seda ou crepe de seda em corte godê;	
03	pç	Casaco pele fake e forro de seda.	
		<b>Valor GLOBALTOTAL</b>	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme edital (item 10)

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**DECLARAÇÃO**

**Dados da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 012-02/2018, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

#### ANEXO IV

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA)**

**Empresa:**

**CNPJ/MF n°:**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 012-02/2018.

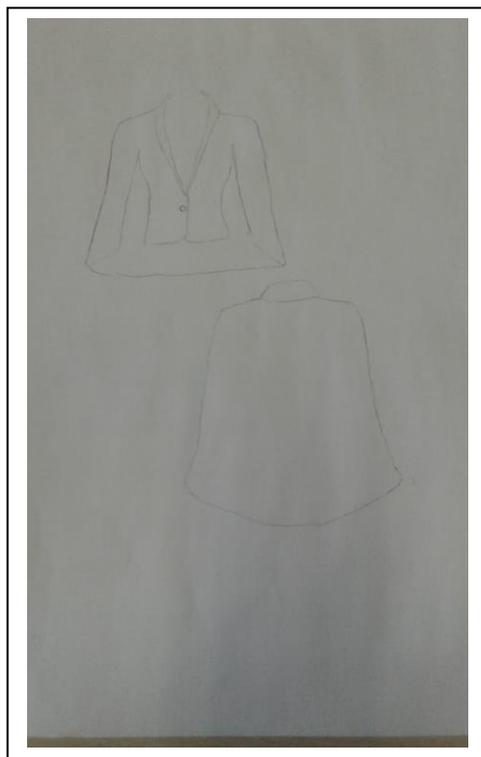
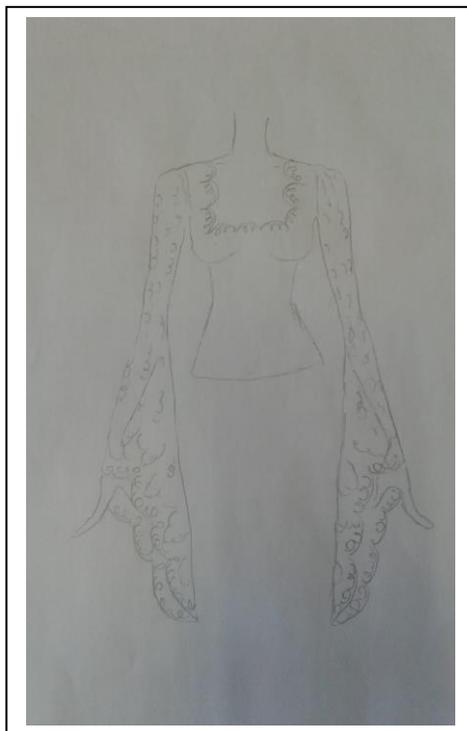
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



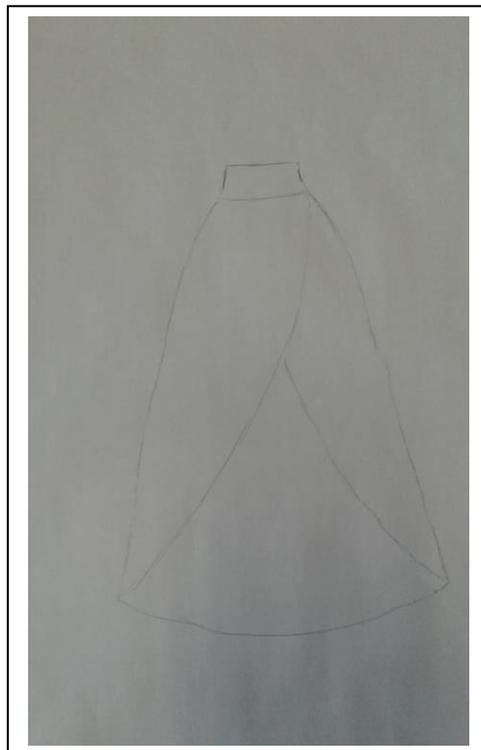
ANEXO V





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**









## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF/MF sob nº 495.546.110-72, portador da Cédula de Identidade nº 8028135393, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012-02/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. 1.1.** Confecção de três trajes oficiais e três trajes de passeio, com descrição de cada peça conforme segue:

\* **03 BLUSAS:** Descrição da peça: Blusa de renda com decote quadrado, corpo ajustado e mangas sino;

\* **03 COLETES:** Descrição da peça: tafetá ou crepe de seda com aplicação de tule bordado; \*

**03 SOBRE-SAIAS:** Descrição da peça: transpassada de tafetá de seda ou crepe de seda, com aplicações de tule bordado no barrado;

\* **03 SAIAS LONGAS:** Descrição da peça: de renda em corte godê e babado de renda na barra;

\* **3 SAIAS MIDI:** Descrição da peça: de tafetá de seda ou crepe de seda em corte godê;

\* **03 CASACOS:** Descrição da peça: pele fake e forro de seda.

**1.2.** A confecção das peças deve sair em estrita conformidade com a descrição acima e com o croqui ANEXO V. O tamanho das peças seguirá as medidas individuais de cada soberana.

**1.3. Pede-se ainda que a empresa contratada tenha experiência prévia na confecção de trajes oficiais de soberana, ou seja, alguma vez já tenha confeccionado algum, exigindo-se comprovação de tal fato.**

**1.4.** A empresa contratada terá o prazo de 45 dias para entrega dos trajes de gala e de passeio, a contar da assinatura do contrato.

**1.5.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o serviço.

**1.6.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 15 (quinze) dias após a execução dos trabalhos e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, que somente o fará após aprovação do serviço, pelas servidoras responsáveis pela fiscalização.

**1.7.** Valor de referência é R\$ 7.650,00.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxx pelo objeto. O preço é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto/serviço e respectiva nota fiscal, objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos financeiros:

**05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2022 – GESTÃO DA CULTURA**

**3.3.3.90.39.00000000 – Material de Consumo (509)**

**05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2022 – GESTÃO DA CULTURA**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros (510)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do presente contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar no cumprimento do objeto, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) **LUANA CRISTINA DA ROSA** lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, órgão dotado de amplos poderes para tanto, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Estrela/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Colinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF: